

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.470, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado, a abertura de **crédito adicional especial** no valor de **R\$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	VALOR – R\$
02.11	Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social	
02.11.02	Divisão de Programas e Projetos Sociais	
08.241.0031.2043	Seção de Serviços de Proteção Social Especial	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Fonte 02	18.000,00
08.244.0031.2042	Seção de Serviços de Proteção Social Básica	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte 01	100.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais – FONTE 01	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		168.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento dos encargos previstos para execução do artigo anterior, serão provenientes das anulações totais e/ou parciais das seguintes dotações orçamentárias vigentes, a saber:

02	Poder Executivo	VALOR – R\$
02.11	Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social	
02.11.02	Divisão de Programas e Projetos Sociais	
08.243.0031.2043	Seção de Serviços de Proteção Social Especial	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Fonte 02	18.000,00
08.244.0031.2042	Seção de Serviços de Proteção Social Básica	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal - Fonte 05	100.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais – FONTE 05	50.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES		168.000,00

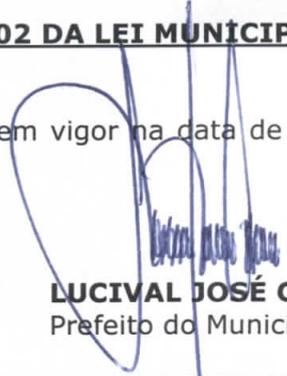


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

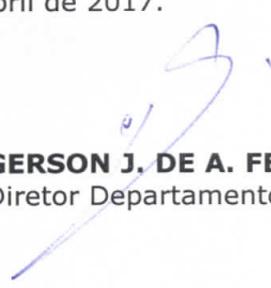
- Estado de São Paulo -

(FLS.02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.470/2017)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 05 de abril de 2017.


GERSON J. DE A. FERREIRA
Diretor Departamento Jurídico